



Estado de Rondônia
MUNICIPIO DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI N.º 141/98
DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.

*Cria Nova Categoria Econômica na
Receita, dando Outras Providências.*

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica Criado nova Categoria Econômica na Receita com as seguintes codificações:

Categoria Econômica: 1000.00.00 – Receitas Correntes

Fonte: 1700.00.00 – Transferencias Correntes

1720.00.00 – Transferencias Inter governamentais

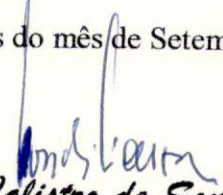
1721.00.00 – Transferencias da União

1721.09.00 – Outras Transferencias da União

Desdobramento: 1721.09.04 – Cota Parte dos Recursos Minerais

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 08 dias do mês de Setembro de 1998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL